



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

## LEI N° 2.033/2012-PMM

INSTITUI NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O DIA  
DO JOVEM ASSEMBLEIANO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá, o "**DIA DO JOVEM ASSEMBLEIANO**" ligados à Igreja Assembléia de Deus em Macapá a ser comemorado sempre no dia 05 (cinco) de fevereiro de cada ano, sendo incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macapá.

**Art. 2º** A Administração Municipal promoverá, em parceria com entidades representativas da juventude assembleiana, eventos alusivos ao objeto desta lei.

**Art. 3º** As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, podendo o Poder Executivo celebrar convênios com entidades ligadas ao segmento evangélico no Município de Macapá.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 21 de DEZEMBRO de 2012.

  
**ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ